



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2937 - DATA 03/08/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 13.487, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

#### 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	450.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	450.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	450.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>450.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2027 - Elaboracao e Orçamentação de Projetos e Estudos Estatísticos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
4.4.90.92 - Despesas de Exerc. Anteriores	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	450.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	450.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>450.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 13.488, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1414 - SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

1100 - Implantação do Distrito Industrial	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	411.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	411.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	411.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	411.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>411.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1414 - SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

1038 - Centro Comercial Popular	
3.3.67.45 - Despesas Decorrente com Subvencoes Economica-PPP	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
1099 - Implantação do HUB FEIRA	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	25.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	11.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	36.000,00
1100 - Implantação do Distrito Industrial	
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.35 - Servicos de Consultoria	50.000,00



15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	25.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
4.4.90.61 - Aquisicao de Imoveis	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>110.000,00</b>
2101 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SETTDEC	
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>120.000,00</b>
2103 - Realizacao Cursos, Seminarios, Feiras e Convenções	
3.3.90.14 - Diarias-Civil	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>95.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>411.000,00</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>411.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 713/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Memorando nº 24.024/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240159, **RESOLVE rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **ALEXANDRA BRITO DE SOUZA**, matrícula: 60.007.657-2, contratada em 21/05/2024 para exercer a função de ENFERMEIRA DO TRABALHO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 044/2024** publicado no Diário Oficial de 04/07/2024 (Edição 2908), destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação:

#### PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº 714/2024	LEANDRO JESUS DE SOUSA
Nº 715/2024	ULISSES SANTOS TEÓFILO
Nº 716/2024	GUSTAVO GOMES SILVA
Nº 717/2024	GENILDO DOS SANTOS SILVA
Nº 718/2024	ALEX CARNEIRO SANTOS
Nº 719/2024	MATHEUS SILVA DE ALMEIDA
Nº 720/2024	FABIANA LEITE ARAÚJO
Nº 721/2024	JOCARLA DA CONCEIÇÃO CHAGAS
Nº 722/2024	RODRIGO PEIXOTO FREITAS
Nº 723/2024	RAQUEL RIBEIRO DE OLIVEIRA

#### PROFESSOR – ARTES

Nº 724/2024	JOSÉ MICHELL DA SILVA MATOS
-------------	-----------------------------

#### PROFESSOR – HISTÓRIA

Nº 725/2024	ALLAN DA SILVA DE FREITAS
-------------	---------------------------

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 726/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **ALDA CLAUDIA DO CARMO SILVA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 727/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto Individual Nº 599, de 01 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Ano X, Edição Nº 2905, de 02 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 728/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **DENISE PAIVA DE ALMEIDA**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## EDITAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2012

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, de 20 de dezembro de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os **candidatos Sub Judice** abaixo especificado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana:

#### Para o Cargo de Assistente Social

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
09	108.344	GIRLENE DE SÁ SOUSA	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	65,75	8013160-55.2024.8.05.0080
11	116.144	ANA CARLA ALVES LACERDA	Afro-descendente ou Indígena	55,75	8007534-55.2024.8.05.0080

#### Para o Cargo de Enfermeiro

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
27	129.233	LUYSE DA SILVA PEDREIRA OLIVEIRA ROCHA	Nenhuma das Cotas	78,75	8009795-90.2024.8.05.0080
33	122.111	MILENA OLIVEIRA COUTINHO	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	66,00	8009168-86.2024.8.05.0080

#### Para o Cargo de Técnico de Enfermagem

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
37	107.377	JOCINEIDE DE SOUSA SANTOS DOS ANJOS	Nenhuma das Cotas	56,00	8040146-92.2024.8.05.0000
43	121.997	TATIANE SANTOS RODRIGUES	Nenhuma das Cotas	56,00	8008661-28.2024.8.05.0080
84	119.547	ELENILSON CARVALHO DOS SANTOS	Nenhuma das Cotas	52,00	8008988-70.2024.8.05.0080
104	126.376	NAILDE GOMES DE CARVALHO	Nenhuma das Cotas	50,40	8009466-78.2024.8.05.0080

**Art. 2º** - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);



- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual;
- n) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
- o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- r) Dos dependentes:
  - Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
  - Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
  - Conjuge - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

**Art. 3º** - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
  - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
  - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
  - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
  - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:
  - Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
  - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
  - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
  - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
  - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
  - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
  - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses. e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
    - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- d) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
  - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

**§ 1º** - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

**§ 2º** - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no



órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

**§ 3º** - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

**§ 4º** - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

**Art. 4º** - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 02 de agosto de 2024.

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**LICITAÇÕES****RESULTADO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5-2023-CHP**

A Comissão Especial do Chamamento Público, torna público o resultado final do **CHAMAMENTO PÚBLICO 5-2023-CHP – Objeto:** Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades da Atenção Básica e nos Centros de Especialidades Odontológicas, organizadas em lotes conforme área geográfica. Para o **LOTE I** foi considerada CLASSIFICADA: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM**, obtendo-se a **NF = 11,44**. Sendo DESCLASSIFICADAS: INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS e INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO - IGM. Para o **LOTE II** foi considerada CLASSIFICADA: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM**, obtendo-se a **NF = 11,44**. Sendo DESCLASSIFICADAS: INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS e INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO - IGM. Para o **LOTE III** foi considerada CLASSIFICADA: **INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS**, obtendo-se a **NF = 11,80**. Sendo DESCLASSIFICADAS: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM e INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO - IGM. Para o **LOTE IV** foi considerada CLASSIFICADA: **INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS**, obtendo-se a **NF = 11,80**. Sendo DESCLASSIFICADAS: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM e INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO - IGM. Para o **LOTE V** foi considerada CLASSIFICADA: **INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO - IGM**, obtendo-se a **NF = 11,46**. Sendo DESCLASSIFICADAS: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM e INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS. Com a publicação deste resultado, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. DATA: 02/08/2024. Informações: Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0679/0680. Feira de Santana, 02/08/2024. Amanda Alves de Freitas – Presidente da CECP

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 355-2024-111**

Processo Administrativo Nº 602-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 2751, BAIRRO SANTA MÔNICA, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: RAIZ PATRIMONIAL LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 18/07/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.**

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 355-2024-111 – CONTRATO Nº 591-2024-11C –**

**Processo Administrativo Nº 602-2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 2751, BAIRRO SANTA MÔNICA, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA: RAIZ PATRIMONIAL LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Assinatura do Contrato: 18/07/2024, Feira de Santana, 18/07/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213-2024-111 –**

Processo Administrativo Nº 374-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA RUA L, CAMINHO R XXI, Nº 01, CONJ. FEIRA X, MUCHILA, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.** CONTRATADA: REINALDO SILVA DE JESUS. VALOR GLOBAL: R\$ 15.400,32 (quinze mil e quatrocentos reais e trinta e dois centavos). Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/07/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.**

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213-2024-111 – CONTRATO Nº 607-2024-11C –**

**Processo Administrativo Nº 374-2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA RUA L, CAMINHO R XXI, Nº 01, CONJ. FEIRA X, MUCHILA, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. **CONTRATADA:** REINALDO SILVA DE JESUS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.400,32 (quinze mil e quatrocentos reais e trinta e dois centavos). **Assinatura do Contrato:** 29/07/2024, Feira de Santana, 29/07/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.

---

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**FICA REMARCADA a LICITAÇÃO nº 44-2024-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-2024-PEr –**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE APOIO OPERACIONAL COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DURANTE OS PERÍODOS DE REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES E EVENTOS ESPORÁDICOS, COORDENADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 21/08/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-0646/0682. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 02/08/2024. Cleidenice Silva Lima - Núcleo Preparatório.

---

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO 29-2024-16L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029-2024-PE**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, remoção e realocação de colmeias/enxames de abelhas/vespas no Município de Feira de Santana/BA. **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:** 18/07/2024. **VENCEDOR:** LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA. **VALOR:** R\$ 126.000,00. Feira de Santana, 02/08/2024 – **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**LICITAÇÃO 29-2024-16L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029-2024-PE**

**CONTRATO:** 610-2024-16C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, remoção e realocação de colmeias/enxames de abelhas/vespas no Município de Feira de Santana/BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/07/2024. **VALOR:** R\$ 126.000,00. Feira de Santana, 02/08/2024 – **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.





**ERRATA - CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD –**

Avisamos que na publicação do dia 01/08/2024, **Onde se lê:**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 576-2024-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 590-2024-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: NAKAGAKI MACEDO SERVICOS MEDICOS LTDA.**

As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 02/08/2024. Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

---

**COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 42-2024-02L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2024-PE**

**OBJETO:** Execução de manutenção de estradas vicinais com a recuperação de solo de pavimentação com aplicação de enzima de estabilização. **IMPUGNANTE: CPM CONSTRUTORA LTDA.** Após análise técnica realizada pela SEPLAN, entende-se que não há necessidade de correção editalícia, pois não há ferimentos legais tampouco aos Princípios que regem a Licitação. Desta forma, considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação, decido pelo **CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada, mantendo-se para tanto, os termos do Edital. Feira de Santana 02/08/2024. Sirleide de Oliveira Rodrigues, **Núcleo Preparatório**

---

**RESULTADO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 5-2023-CHP**

A Comissão Especial do Chamamento Público, torna público o resultado final do **CHAMAMENTO PÚBLICO 5-2023-CHP – Objeto:** Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades da Atenção Básica e nos Centros de Especialidades Odontológicas, organizadas em lotes conforme área geográfica.

Para o **LOTE I** foi considerada CLASSIFICADA: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM**, obtendo-se a **NF = 11,44**. Sendo DESCLASSIFICADA: INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS e INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO - IGM.

Para o **LOTE II** foi considerada CLASSIFICADA: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM**, obtendo-se a **NF = 11,44**. Sendo DESCLASSIFICADAS: INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS e INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO - IGM.

Para o **LOTE III** foi considerada CLASSIFICADA: **INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS**, obtendo-se a **NF = 11,80**. Sendo DESCLASSIFICADAS: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM e INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO - IGM.

Para o **LOTE IV** foi considerada CLASSIFICADA: **INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS**, obtendo-se a **NF = 11,80**. Sendo DESCLASSIFICADAS: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM e INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO - IGM.

Para o **LOTE V** foi considerada CLASSIFICADA: **INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO - IGM**, obtendo-se a **NF = 11,46**. Sendo DESCLASSIFICADAS: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM e INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS.

Com a publicação deste resultado, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. DATA: 02/08/2024. Informações: Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0679/0680. Feira de Santana, 02/08/2024. Amanda Alves de Freitas – Presidente da CECP





**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA** - A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à Contratação de empresa para locação de veículos visando atender as necessidades das diversificações do cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Feira de Santana, pelo período de 5 (cinco) meses, conforme planilha abaixo:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Fabricante / Marca / Modelo</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	VEÍCULO TIPO PICAPE, TRAÇÃO 4X4 - ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2024, CABINE DUPLA, À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2.3 TURBO, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, CINZA OU PRATA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMA DE 06 VELOCIDADES, DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA, CONTROLE DE TRAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, PROTETOR DE CAÇAMBA, PELÍCULA AUTOMOTIVA, CAPOTA MARÍTIMA, KIT MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 8", EMLACAMENTO TOTAL		1	Unidade		
<b>VALOR TOTAL</b>						

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: [cotacoesdispensa.dlc@pmfs.ba.gov.br](mailto:cotacoesdispensa.dlc@pmfs.ba.gov.br) ou entregar presencialmente no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Forma de entrega: única, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da Autorização de Serviço; Local de entrega: O veículo deverá ser entregue na Divisão de Gestão de Frotas de Veículos do Departamento de Gestão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua Tupinambá, s/n – Campo do Gado Velho, Feira de Santana-BA, nos horários das 08 às 11 horas ou das 14 às 16 horas. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas, de forma atualizada, os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Documento para Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência; Documento para Qualificação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica. Feira de Santana, 02 de agosto de 2024. José Marcondes de Carvalho, Secretário Municipal de Administração.





## PORTARIAS

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Nº 644/2024** - Designar a professora **ELBA JANAINA RIOS ARAÚJO**, matrícula nº 60.002.781-8, para exercer a função de DIRETORA da **Escola Municipal Dr. Celso Ribeiro Daltro**, Símbolo **FGE – 03**.

**Nº 645/2024** – Dispensar a pedido a Profª **JUCIMARA MOREIRA COUTO BASTOS**, matrícula nº 60.003.110-6, da função de DIRETORA, **Escola Municipal Professor Ildes Ferreira de Oliveira**, símbolo **FGE - 03**.

**Nº 646/2024** - Designar a Profª **JUCIMARA MOREIRA COUTO BASTOS**, matrícula nº 60.003.110-6, para exercer a função de DIRETORA da **Escola de Tempo Integral Mãe da Providência do Instituto Maria Galbusera**, Símbolo **FGE – 03**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### PORTARIA Nº 647/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 480/2024**, da servidora **Kelly Oliveira Campos Rossinholi**, publicada no Diário Oficial do Município, ANO X – EDIÇÃO 2908, de 04 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### PORTARIA Nº 648/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à disposição temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora **THÍRCIA SALES DOS SANTOS LIMA**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível IV, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PORTARIA Nº 649/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à disposição temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o servidor **DEMETRIUS COUTINHO SANTOS, Coordenador de Projetos Especiais Nível I, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-1.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 650/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito a Portaria Nº 624, de 31 de julho de 2024,** publicada no Diário Oficial do Município, Ano X, Edição Nº 2935, de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EDITAL INFORMATIVO Nº 030, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - TORNAR PÚBLICA a lista das Entidades Credenciadas e Rede Própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela distribuição do leite às famílias no município de Feira de Santana.

**Art. 2º** - O incentivo à produção e ao consumo de leite através do programa PAA Leite tem como objetivo alimentar famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da distribuição gratuita de leite.

**Art. 3º** - A modalidade executora do PAA leite tem como entes interfederativos a União, Estado e Município.

Feira de Santana (BA), 02 de agosto de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

#### ANEXO I ENTIDADES E REDE DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL QUE RECEBERAM LEITE NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024 PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS.

ENTIDADES	QUANTIDADE
Cras Humildes	3010
Cras Rua Nova	2900
Cras Mangabeira	2300
Instituto Tenda da Paz	2190
Associação de Moradores Sorriso da Infância	1650
Associação Comunitária e Cultural Conceição II	1420
Associação Comunidade Morad e Comerc de Amendoim	1400
Dispensário Santana	1350
Ass. Benef.Boa Esper.do G. Americo ( ABBEGA )	1260
Creche e Pré Escola Rubem Cerqueira	1260
Comunidade Terapêutica Eu Já Sou Livre (CRESOL)	1230
Associação Sonho Real ( CONDER)	1200
Associação Filantrópica Prontos Prontos Pra Servir	1120
Associação Comunitária Comunidade em Ação ( Viveiros)	970
Associação Presidente José Sarney	950
Associação de Moradores Jardim Santanta e Adjacentes	900
Associação Comunitária Bairro do Capuchinhos	900
Associação Feirense de Assistencia Social ( AFAS)	850
Associação SOS com Cristo	800







Escola Tempo Integral Mãe da Providência	800
Associação Espírita Cristã André Luiz	750
Associação Novo Tempo	700
Associação Com. Do Conjunto Bom Viver	700
Centro Evangelico de Apoio ( Orfanato Evangélico )	700
Instituto de Ação Social Quebrando Barreiras	700
Núcleo Cultural, Educacional e Social Quilombo Odungê	670
Associação Nossa Senhora Aparecida	620
Associação de Moradores do Parque Servilha	610
Associação de Apoio aos Pacientes do SUS	600
Creche Escola Shalom Kid's da Ass. Shalom Adonai	600
Escola 1º Grau do CC. Ass. Cristã Femenina	600
Associação Feminina do Feira X	560
Associação Cristã Nacional - ACN	470
Centro Pop	470
Instituição Lar do Irmão Velho	470
Ass.Benef. Do Centro de Recuperação Gênesis	460
Associação de Apoio a Pessoa com Cancer ( AAPC )	450
Associação Morad e Produtores Rurais do Fulô	300
Ass. Obra do Cenáculo da Caridade - Lar MARIANO	300
Instituto Caminho do Amor ( Fada Madrinha )	150
Associação Feirense de Síndrome de Dawn	80
Ass. Princesa do Sertão de Defesa dos Direitos Sociais	50
Associação Comum de Morad e Agricultores Tapera II	0
Ass. dos Voluntários Sociais do Campo Limpo	0
Associação Comunitária Nossa Srª das Candeias	0
Associação Comunitária Fazenda Vargem	0
Associação Espírita Lar da Esperança	0
Associação Levanta-te e Anda	0
Escola Municipal Carlos Alberto do Carmo - Feira IX	0
<b>TOTAL</b>	<b>40.050</b>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### DESCREDENCIAMENTO DE INTERESSADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012-2023-CD

Descredencia-se, de ofício, o interessado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 012-2023-CD, cujo objeto fora a CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL, OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA.

**REGÊNCIA LEGAL:** Este credenciamento obedece, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, normas gerais subsidiárias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas aplicadas à espécie.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana – SECEL.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme prevê o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012-2023-CD, no item 8, o descredenciamento é ato previsto em edital, podendo a autoridade competente a qualquer tempo excluir credenciado. Ocorre o descredenciamento quando a administração pública, em despacho motivado, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, ou por vontade própria do credenciado.

Diante o exposto foi solicitado de ofício, pelos proponentes o descredenciamento por vontade própria do credenciado. Sendo assim ficam **DESCREDENCIADAS** as atrações relacionadas conforme **Anexo I**.

Feira de Santana, 02 de agosto de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### ANEXO I – DESCREDENCIADOS

ATRAÇÃO/BANDA /GRUPO	PROPONENTE – CNPJ/CPF	SITUAÇÃO ATUAL
BANDA MONT SIÃO	FLAVIANO PINHEIRO SANTANA / 11.090.265/0001-44	DESCREDENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
DINHO MORTADELA	FLAVIANO PINHEIRO SANTANA / 11.090.265/0001-44	DESCREDENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
ADALTO SENA	FLAVIANO PINHEIRO SANTANA / 11.090.265/0001-44	DESCREDENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
MAREO DA BAHIA	FLAVIANO PINHEIRO SANTANA / 11.090.265/0001-44	DESCREDENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
MARCIO LEITE	35.272.288 MARCIO DE OLIVEIRA LEITE / 35.272.288/0001-38	DESCREDENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
GILSAM E BANDA AIRIYÊ	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS / 00.118.275/0001-24	DESCREDENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Avalia os pedidos de alteração de projetos selecionados nos Editais 001/002/2023 da “Lei Paulo Gustavo”, no Município de Feira de Santana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar os pedidos de alteração de projetos selecionados nos Editais 001/002/2023 da “Lei Paulo Gustavo”, no Município de Feira de Santana, sem necessidade de termo aditivo do Termo de Execução Cultural de acordo com o art. 6 da Portaria 74, de 18 de abril de 2024, conforme abaixo:

PROPONENTE	PROJETO	ALTERAÇÃO APROVADA
Naylane Santos de Santana	Luz, Câmera e CUCA: expandindo acessos	Cronograma até <u>02/12/24</u> , com prestação de contas até 02/01/25., Inclusão de membro na Equipe, inclusão e alteração de rubricas do Orçamento (maior que 20% do valor global)
Uyatã Rayra Lopes Ribeiro	Cine Noise	Cronograma até <u>23/01/25</u> , com prestação de contas até 23/02/25., Equipe, Acessibilidade, Orçamento (maior que 20% do valor global)
Iasmine Alves de Lima Souza	Ginga	Alteração no Roteiro do Obra (Metas), Equipe, Contrapartida, Acessibilidade e Alteração do orçamento (com inclusão de novas rubricas). Além disso, Cronograma até <u>09/03/25</u> com prestação de contas até 09/04/25 e Tempo do Episódio para 7 minutos, retirar os paralelos de dança e obrigatoriedade de título de Mestre para Protagonista.
Rosilene Miranda Lobo Lima	Contornos ID	Alteração de Metas (linguagem híbrida documental-ficção-video-arte; episódio para 6 minutos), Descrição do Objeto, Equipe e Nova Proposta do Roteiro. Além disso, Cronograma até <u>09/03/25</u> com prestação de contas até 09/04/25
Mostra de Cinema do Portal do Sertão	Saveiro Filmes e Produções LTDA	Cronograma até <u>13/12/24</u> , com prestação de contas 13/01/25, Equipe, Acessibilidade, Orçamento (maior que 20% do valor global)
Batuques da Fêra	Berlindo Souza Silva	Cronograma até <u>07/02/25</u> , com prestação de contas até 07/03/25.
Aline Bomfim de Araujo	De rolê na Fêra	Equipe, Acessibilidade, Orçamento (maior que 20% do valor global).
Rodrigo dos Santos Borges	No Quarto: uma experiência sonora de solidão	Cronograma até <u>13/12/24</u> , com prestação de contas até 13/01/25.



Leon Orlanno Lôbo Sampaio	SUPERNOVA	Cronograma até <u>31/01/25</u> , com prestação de contas até 02/03/25.
Projeto Risca	Viviane Dias dos Santos	Cronograma até <u>30/09/25</u> , com prestação de contas até 30/10/25, Substituição de medida de Acessibilidade.
Beco Eletronico	Marcus Antonio Sampaio Avelino	Cronograma até <u>30/10/24</u> , com prestação de contas até 30/11/24. Orçamento (maior que 20% do valor global)

**Art. 2º.** As aprovações referem-se apenas às alterações solicitadas e supramencionadas e quaisquer outras modificações nos projetos deverão observar as normas dispostas na Portaria 74/24.

**Art. 3º.** Reprovar os pedidos de alteração de projetos selecionados nos Editais 001/002/2023 da “Lei Paulo Gustavo”, no Município de Feira de Santana, sem necessidade de termo aditivo do Termo de Execução Cultural de acordo com o art. 6 da Portaria 74, de 18 de abril de 2024, conforme abaixo:

PROPONENTE	PROJETO	ALTERAÇÃO REPROVADA
Rosilene Miranda Lobo Lima	Contornos ID	Exclusão da audiodescrição como medida de acessibilidade.
Leon Orlanno Lôbo Sampaio	SUPERNOVA	Orçamento (maior que 20% do valor global), uma vez que o grupo de despesas com Acessibilidade foi reduzido de 10% para 6,4%.

**ROBERTO DUARTE DA SILVA**  
COMITÊ GESTOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EDILSON PEREIRA VELOSO**  
COMITÊ GESTOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**JAGUARATAN SOUZA BARBOSA**  
COMITÊ GESTOR  
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

#### PORTARIA Nº 122, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 134/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 67.729/2021 DIV. LIC. - LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, a empresa Claro S.A., Torre Telefonia da Claro BAFSA60, inscrita no CNPJ sob Nº 40.432.544/0081-21 com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, 348, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-492. A estação em questão é a Torre Claro BAFSA60, instalada no endereço na R. Santos Reis, 313 - Tanque da Nação, Feira de Santana - BA, 44022-202, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12°14'55.1" S e 38°58'13.9" O, para desenvolver a atividade de Estação Radio Base com **potência de 81,85W** mediante o cumprimento da Legislação Ambiental.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa se trata de Estação Rádio – Base de Telefonia Celular. Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº 113/2024, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

#### CONDICIONANTES:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar Nº120/2018, artigo 227, § 1º.
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo Contínuo.**
- IV. Informar aos moradores até uma distância de 100 (cem) metros os perigos e implicações sobre o funcionamento da referida antena através de cartazes ou placas instaladas nos arredores da antena. **Prazo: 120 dias.**
- V. Realizar medições dos níveis de campo elétrico, magnético e eletromagnético de radiofrequência, provenientes de todas as suas estações transmissoras de radiocomunicação com documento dos últimos 5 anos. **Prazo: Até a renovação da licença.**
- VI. Doar 25 mudas de plantas para o Departamento de Áreas Verdes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a nível de compensação ambiental. Enviar registro fotográfico das mudas de plantas e documental da entrega das doações. **Prazo: 90 dias.**
- VII. Enviar Laudo Radiométrico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação com a devida Responsabilidade Técnica. **Prazo: Até quando na renovação da licença.**
- VIII. Instalar os balizamentos de orientação noturna de forma a possibilitar a orientação de aeronaves, conforme Portaria 957/GC3, de 15 de outubro de 2015, ICA 63-19 e 11-3 do COMAR. **Prazo: contínuo.**
- IX. Manter uma cópia da Licença Ambiental no endereço de funcionamento do empreendimento Rua Santos Reis, 313 - Tanque da Nação, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12°14'55.1"S e 38°58'13.9"O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.
- X. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das

outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 29 de julho de 2024

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA - LU**

**PORTARIA Nº 124, DE 30 DE JULHO DE 2024**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 136/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1.214/2022 DIV- LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, com validade de até **02 (dois) anos** para a empresa **SOLIDA ESTRUTURAS PRE MOLDADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o número **34.416.206/0001-19** e **Inscrição Municipal: 1.877-5**, com sede na BR 324, s/n, Humildes, KM 98, Feira de Santana – BA, CEP 44.135-000 nas Coordenadas Geográficas -12.333750ºS e -38.858504ºO, para continuar a desenvolver a atividade de Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado em série e sob encomendas, com **capacidade de 45 ton/dia**, em um terreno com área total de 65.611,06m². Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018 com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente. **Prazo: 120 dias antes do vencimento.**

**II.** Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Lei Municipal Complementar Nº 120/2018.

**III.** Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 dias.**

**IV.** Apresentar documento de Origem dos Materiais de origem mineral utilizados na atividade, tais como: Brita, Areia, pó de pedra. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. Manter nos arquivos da empresa as notas fiscais referentes à aquisição destes materiais. **Prazo: 90 dias.**

**V.** Adotar as medidas de controle descritas no Programa de Gerenciamento de Risco -PGR apresentado, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-01) aprovada pela Portaria n.º 3214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações do ministério do trabalho. **Prazo: Contínuo.**

**VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's inerentes a atividade; apresentar relatório de medidas adotadas (treinamentos, entrega de EPI) com registro fotográfico. **Prazo: 90 dias; os demais contínuo.**

**VII.** Apresentar um "Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS", com "Avaliação do Cumprimento do PGRS", referente aos objetivos efetivos como: segregação, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório descritivo e fotográfico comprovando o descarte. **Prazo: 120 dias.**

**VIII.** Apresentar a Tabela de Movimentação de Resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, empresa especializada e aterro industrial, devidamente licenciadas, incluindo os resíduos de Classe 1. **Prazo: Anualmente.**

**IX.** Adequar a área de armazenamento de resíduos sólidos, conforme estabelecido pela NBR 11.174/1990 (Armazenamento de resíduos Classes II -não inertes e III – inertes) e NBR 12.235/1992 (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos). **Prazo: 90 dias.**

**X.** Organizar a área de armazenamento das formas (madeira e ferro) utilizadas na produção em local impermeabilizado e coberto. Apresentar registro fotográfico de implantação da área. **Prazo: 90 dias.**

**XI.** Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil- PGRCC de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002. **Prazo: 60 dias.**

**XII.** Implantar área de armazenamento de produtos químicos (desmoldante) atendendo aos critérios estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT NBR, dotado de piso impermeável com bacia de contenção com caimento que favoreça o escoamento de líquidos para canaletas. Apresentar registro fotográfico. **Prazo: 120 dias.**

**XIII.** Implantar a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, direcionando o escoamento líquido da área de armazenamento do óleo diesel das canaletas para Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO. Apresentar registro fotográfico de implantação da Caixa Separadora de Água e Óleo. **Prazo: 120 dias.**

**XIV.** Manter a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, encaminhando todos os resíduos e efluentes contaminados gerados pela SAO: borra e óleo, para as empresas que realizam o descarte correto em concordância com as normas ambientais: empresas rer-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente. Apresentar documentos comprobatórios do descarte, sempre acompanhado de registro fotográfico com data e horário de execução do serviço. **Prazo: Anualmente.**

**XV.** Realizar análise de qualidade da água de poço utilizada para averiguar compatibilidade para uso de consumo humano conforme Portaria de Potabilidade da Água. **Prazo: 180 dias.**

**XVI.** Apresentar documento do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – ACVB. **Prazo: O primeiro com 90 dias e os demais anualmente.**

**XVII.** Apresentar o Alvará de Funcionamento emitido pela SEDUR atualizado. **Prazo: 60 dias.**

**XVIII.** Encaminhar o esgoto sanitário gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada. Apresentar documentação comprobatória do serviço de limpeza da fossa séptica do empreendimento por empresa especializada. **Prazo: Anualmente.**

**XIX.** Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) Meio Ambiente; b) Potenciais de risco à saúde c) Impactos ambientais gerados pela atividade; d) Importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água; e) Minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias e os demais anualmente.**

**XX.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90. **Prazo: Contínuo.**

**XXI.** Apresentar Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência da Licença de Operação e apresentar cronograma de novas ações a serem implantadas, incluindo as ações de produção Mais Limpa implantada. **Prazo: 120 dias.**

**XXII.** Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: Anualmente.**

**XXIII.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: Anualmente.**

**XXIV.** Manter uma cópia da Portaria relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**XXV.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.



**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 30 de julho de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**LICENÇA UNIFICADA – LU**

**PORTARIA Nº 125, DE 30 DE JULHO DE 2024**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 137/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 67.741/2021 DIV. LIC. - LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, a empresa **Claro S.A., Torre Telefonía da Claro BAFSA64**, inscrita no CNPJ sob Nº 40.432.544/0081-21 com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, 348, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-492. A estação em questão é a Torre Claro BAFSA64, instalada no endereço na Rua Olney Alberto São Paulo, 3655, Limoeiro, Feira de Santana – BA, 44094-000, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12° 17' 00.7"S e 38° 56' 47.1"O, para desenvolver a atividade de Estação Radio Base com **potência de 81,85W**, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental e das condicionantes abaixo relacionadas.

**CONDICIONANTES:**

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar Nº120/2018, artigo 227, § 1º.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo Contínuo.**

IV. Informar aos moradores até uma distância de 100 (cem) metros os perigos e implicações sobre o funcionamento da referida antena através de cartazes ou placas instaladas nos arredores da antena. **Prazo: 120 dias.**

V. Realizar medições dos níveis de campo elétrico, magnético e eletromagnético de radiofrequência, provenientes de todas as suas estações transmissoras de radiocomunicação com documento dos últimos 5 anos. **Prazo: Até a renovação da licença.**

**VI.** Enviar Laudo Radiométrico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação com a devida Responsabilidade Técnica. **Prazo: Até quando na renovação da licença.**

**VII.** Instalar os balizamentos de orientação noturna de forma a possibilitar a orientação de aeronaves, conforme Portaria 957/GC3, de 15 de outubro de 2015, ICA 63-19 e 11-3 do COMAR. **Prazo: Contínuo.**

**VIII.** Manter uma cópia da Licença Ambiental no endereço de funcionamento do empreendimento Rua Olney Alberto São Paulo, 3655, Limoeiro, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12° 17' 00.7"S e 38° 56' 47.1"O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**IX.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 30 de julho de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA – LU**

**PORTARIA Nº 126, 30 DE JULHO DE 2024**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº138/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1945/2020- DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo **prazo de até 02 (dois) anos**, a empresa **INDUSTRIA DE BISCOITOS ITALIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.418.982/0002-21 e Inscrição Municipal nº 6.889-6 , Rua Baneb, 91, CIS Tomba, CEP: 44.001-535 Feira de Santana - BA, nas coordenadas geográficas 12º18'05,60", Sul e 38º57'28,30", Oeste, para dar continuidade as atividades de fabricação de biscoito e bolachas desenvolvidos pela empresa, com **capacidade instalada de 11,3 toneladas/dia**, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionadas:

- I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 dias antes do vencimento.**
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Apresentar relatório das NR's cumpridas e registro fotográfico. **Prazo: Contínuo**
- IV. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público (Totem, Pannel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da Lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e Lei Complementar 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**
- VI. Apresentar um "**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**" do PGRS apresentado, com "Avaliação do cumprimento do PGRS", referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório descritivo e fotográfico comprovando o descarte. **Prazo: 120 dias.**
- VII. Apresentar em forma de tabela Movimentação de Resíduos do PGRS, a tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais dos resíduos gerados na Unidade fabril inclusive dos resíduos perigosos, com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, empresa especializada e aterro industrial e documentação comprobatória de transporte de resíduos. **Prazo: Anualmente.**
- VIII. Continuar a direcionar os efluentes domésticos para fossa séptica com sumidouro, de acordo com a Norma Técnica NBR-7229 da ABNT. Manter em seus arquivos documentação comprobatória do serviço de limpeza e a licença ambiental. **Prazo: Contínuo;**
- IX. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos (estopa, trapos, areia contaminada, lodo) oleosos, considerados como Resíduos Classe -1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor apresentar comprovação da destinação dos mesmos. Apresentar DTRP dos resíduos perigosos. **Prazo: Anualmente.**

- X. Adequar a área de armazenamento de resíduos sólidos, conforme estabelecido pela NBR 11.174/1990 (Armazenamento de resíduos classes II -não inertes e III – inertes) e NBR 12.235/1992 (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos). **Prazo: 120 dias.**
- XI. Organizar a área de armazenamento dos resíduos metálicos, de forma que todo o resíduo fique em área impermeabilizada e com cobertura. Manter o armazenamento de resíduos metálicos em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido para a finalidade de armazenamento desse material. Apresentar registro fotográfico da adequação. **Prazo: 60 dias.**
- XII. Executar o Plano de Educação Ambiental- PEA apresentado, para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Apresentar relatório das ações desenvolvidas. **Prazo: 180 dias.**
- XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos (estopa, trapos, areia contaminada, lodo) oleosos, considerados como Resíduos Classe -1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor apresentar comprovação da destinação dos mesmos. Apresentar DTRP dos resíduos perigosos. **Prazo: Anualmente.**
- XIV. Manter atualizado os seguintes documentos: Certificado de Regularidade – CR - Cadastro Técnico Federal apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR e Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, Alvará Sanitário da Divisão de Vigilância Sanitária -DIVISA/PMFS. Apresentar estes documentos atualizados. **Prazo: Anualmente.**
- XV. Operar e gerenciar o empreendimento de acordo com os planos e projetos apresentados a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando, sempre que possíveis soluções baseadas em tecnologias mais limpas. **Prazo: Contínuo;**
- XVI. Manter o armazenamento de matérias primas e produtos acabados em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido para a finalidade de armazenamento. **Prazo: Contínuo;**
- XVII. Apresentar a SEMMAM o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Prazo: 120 dias.**
- XVIII. Apresentar Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência da Licença Unificada - LU e apresentar relatório das ações a serem implantadas incluindo as ações de Produção Mais Limpa. **Prazo: 90 dias.**
- XIX. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes; **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada.**
- XX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: [condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br](mailto:condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br). **Prazo: durante a vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º.** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.



**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 30 de julho de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vista a aquisição de relógios de ponto biométrico visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5x7,5 - pct com 500 und. As Compressas de Gaze Hidrófila, são confeccionadas em tecido tipo tela com fios 100% algodão, oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5 a 8. Todas as características atendem as especificações da NBr 13841	PCT	400		
2	ALGODÃO HIDRÓFILO isento de impurezas inodoro, insípido aspecto homogêneo e macio de boa absorção enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. pct c/ 500gr	PCT	370		
3	ESPARADRAPO 10 cm X 4,5M impermeável na cor branca confeccionado em tecido apropriado de algodão com boa aderência e isento de substancias alérgicas c/capa e suas devidas especificações.	ROLO	500		
4	Sonda uretral nº 12	UND	25.000		
Valor Total					





Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: [setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br](mailto:setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br), constando o assunto: “Proposta Adicional – Divulgação DOFS” ou protocolar presencialmente no Setor Interno de Compras da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2751, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada em documento timbrado e carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura identificando o nome e os dados do responsável e, de forma atualizada, anexar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão de Regularidade Estadual;
- Certidão de Regularidade Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do email *supra*.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, Estado da Bahia – 31 de Julho de 2024.

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO  
DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vista a . Contratação de empresa para aquisição de medicamento IMPLANON 68MG para as Unidades de saúde da Atenção Primária Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL - 68mg</b> Implante anticoncepcional disponibilizado em aplicador descartável. O implante é um bastão de plástico, macio, flexível, com 4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro que contém 68 mg da substância ativa etonogestrel.	UND	600		
Valor Total					

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: [setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br](mailto:setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br), constando o assunto: “Proposta Adicional – Divulgação DOFS” ou protocolar



presencialmente no Setor Interno de Compras da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2751, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada em documento timbrado e carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura identificando o nome e os dados do responsável e, de forma atualizada, anexar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão de Regularidade Estadual;
- Certidão de Regularidade Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do email *supra*.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, Estado da Bahia – 31 de Julho de 2024.

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO  
DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vista a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na instalação elétrica predial no novo prédio da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde, com todos os materiais por conta da contratada, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva na instalação elétrica predial no novo prédio da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde, com todos os materiais por conta da contratada.	SERV	MEN		
VALOR TOTAL					

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: [setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br](mailto:setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br), constando o assunto: “Proposta Adicional – Divulgação DOFS” ou protocolar presencialmente no Setor Interno de Compras da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2751, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada em documento timbrado e carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura identificando o nome e os dados do responsável e, de forma atualizada, anexar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão de Regularidade Estadual;
- Certidão de Regularidade Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e modelo de proposta podem ser solicitados através do email *supra*.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, Estado da Bahia – 31 de Julho de 2024.

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 013**

Associação de Apoio aos Pacientes do SUS - AAPSUS – CNPJ:31.388.816/0001-68. Com sede no endereço: Rua Guaratutuba, 118, Tomba, Feira de Santana Bahia, CEP: 44.090-168, foi inscrita neste conselho no ano de 2023, sob o número 013.

A instituição executa os seguintes serviços:

**Acolher em Feira de Santana pacientes do SUS, de outros municípios em consultas, avaliações e exames, oferecendo hospedagem completa, com liberdade, dignidade e cidadania.**

A Instituição tem a respectiva Presidência constituída por:

**Presidente: Iraci Araújo de Souza Martins**

**Esta inscrição terá validade de 01 ano.**

Feira de Santana, 30 de Julho de 2024

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

### ERRATA

PORTARIA Nº 072, DE 01 de Agosto de 2024, do Instituto de Previdência de Feira de Santana, onde se dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Onde lê-se:

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.075.131-0	Ariane Cerqueira Albuquerque Mariano	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/09/2024

Deve-se ler:

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.075.131-0	Ariane Cerqueira Albuquerque Mariano	GABP	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/09/2024

Feira de Santana/BA, 02 de agosto de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS  
DIRETORA PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### RESUMO DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO DE 2025, APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, PUBLICAR RESUMO DAS AÇÕES E PLANO DE CONTRATAÇÃO A SEREM IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO DE 2025, PARA INCLUSÃO NO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, APROVADAS PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE 4ª FUNDAÇÃO, NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024, A QUE SEGUE:

- I) Aumento das Cirurgias Eletivas no Hospital da Mulher em torno de 30%(trinta por cento);
- II) Contratação de Empresas para digitalização de todos os documentos e prontuários médicos gerados por esta Fundação e unidades pertencentes;
- III) Implantação da segunda Farmácia Satélite no Hospital da Mulher;
- IV) Abertura de Licitação para Terceirização do Setor de Nutrição do Hospital da Mulher;
- V) Aquisição de equipamentos permanentes para ampliação dos serviços das unidades de gestão da Fundação Hospitalar e de Imagem Digital (como telemedicina);
- VI) Implantação de mais 02 (dois) Leitos exclusivos para pacientes vítimas de violência;
- VII) Ampliação da Enfermaria D, para mais 10 (dez) leitos no ambulatório do Hospital da Mulher;
- VIII) Implantação dos serviços de nutrição clínica no ambulatório do Hospital da Mulher;
- IX) Reestruturação do Setor de (Almoxarifado e CAF.);
- X) Ampliação da Casa da Puérpera em mais 06(seis) Leitos;
- XI) Reforma e Ampliação do Centro Obstétrico II, com mais 04 (quatro) Leitos;
- XII) Reforma do Setor de Nutrição/ Refeitório.

Feira de Santana, 02 de agosto de 2025.

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**